

NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL Nº 027/2020

Programa de Iniciação Científica Universidade Estadual de Santa Cruz - PROIC/UESC 2020-2021

1. Compromissos do orientador no PROIC/UESC

- 1.1. Orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios (parcial e final), realização de eventuais esclarecimentos e/ou correções dos relatórios solicitadas por ocasião do processo de avaliação (sistema PROIC-UESC); elaboração de resumos e trabalhos apresentadas em congressos, seminários e elaboração de artigos a serem submetidos à publicação em periódicos, revistas, anais etc.
- 1.2. Acompanhar as atividades dos bolsistas, orientando-os na participação nos processos de avaliação parcial e final;
- 1.3. Rever e comentar os relatórios apresentados pelo bolsista. É obrigação do orientador, em conjunto com o bolsista, concluir o processo de avaliação dos relatórios parcial e final.
- 1.4. Acompanhar a freqüência do bolsista solicitando, **imediatamente**, o cancelamento da bolsa em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades de realizar as atividades;
- 1.5. Comunicar à PROPP/UESC a ausência do bolsista da Instituição para realizar o **estágio de finalização de curso**, com ações não previstas no projeto de IC.
- 1.6. Não permitir e não solicitar que o bolsista exerça atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- 1.7. Acompanhar as exposições dos orientados, por ocasião do **Seminário de Iniciação Científica da UESC.** Caso o orientador não possa participar do evento, deverá indicar um substituto (Professor, Bolsista PRODOC, DCR, Pós Doc, aluno de doutorado)
- 1.8. Incluir o nome do orientado nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos alunos dos programas de Iniciação Científica.
- 1.9. Comunicar à PROPP/UESC, com antecedência, a substituição ou o cancelamento da bolsa.
- 1.10. Comunicar à PROPP/UESC qualquer alteração relativa à continuidade do Projeto de Iniciação Científica ou da própria bolsa.
- 1.11. É de responsabilidade **exclusiva** do professor orientador viabilizar a execução do projeto de Iniciação Científica.
- 1.12. Caso o professor orientador tenha que se afastar de suas atividades ou da Instituição, por quaisquer motivos, deve comunicar imediatamente à PROPP/UESC.
- 1.13. O professor vinculado ao PROIC/UESC terá o compromisso de ser parecerista dos relatórios de alunos que fazem parte do Programa, além de atuar como avaliador e parecerista do Seminário de Iniciação Científica da UESC (2020 e 2021).



1.14. Não serão implementadas bolsas para professores com pendências junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UESC. Entendem-se como pendências os seguintes itens: a não entrega de relatórios de pesquisa e de iniciação científica; o não envio de pareceres nos últimos 12 meses; a recusa não justificada em participar como avaliador ou parecerista de projetos de pesquisa, de iniciação científica, relatórios e no seminário de iniciação científica da UESC nos últimos 12 meses; apresentação de relatório de IC (parcial do ano vigente ou final do ano anterior) insuficiente ou sem justificativa aceita pelo CLIC; não comparecimento, sem justificativa, na apresentação do orientado no seminário de iniciação científica da UESC.

2. Compromissos do bolsista no PROIC/UESC

- 2.1. Para todas as modalidades do PROIC/UESC é compromisso do bolsista apresentar os resultados da pesquisa no Relatório Técnico Final. O relatório parcial (Relatório de Acompanhamento no caso das bolsas FAPESB) deverá ser encaminhado pelo bolsista no **sexto mês de vigência da bolsa**. Os modelos de formulários para confecção dos relatórios estão disponíveis em http://propp.uesc.br/propp/formularios.php.
- 2.2 É obrigatória a participação dos bolsistas no Seminário Anual de Iniciação Científica promovidos pela UESC de acordo com as normas do CNPq, FAPESB e UESC. O bolsista deverá apresentar os resultados do seu projeto sob a forma de exposição oral ou pôster. Quando houver substituição do bolsista durante a vigência da bolsa o bolsista substituto deverá apresentar os resultados do projeto.
- 2.3. A não apresentação dos relatórios implica pendência do orientador e do bolsista com a PROPP/UESC. Persistindo a pendência do Relatório Parcial (Relatório de Acompanhamento) por prazo superior a 60 dias corridos, a bolsa será cancelada retroativamente, a partir da data de suspensão, cabendo o reembolso das mensalidades recebidas, em valores atualizados à Instituição de Fomento.
- 2.4. Nos projetos que envolvam pesquisas com seres humanos, com organismos geneticamente modificados ou com animais, será necessária a entrega à PROPP de cópia do **parecer de aprovação** no respectivo **Comitê de Ética** até o sexto mês de vigência da bolsa. O bolsista que não apresentar o parecer de aprovação terá sua **bolsa cancelada**.
- 2.5. Caso o aluno com aprovação de uma nova bolsa de IC não encaminhe o relatório final de suas atividades, referente ao **período 2019/2020**, terá suspenso o pagamento da bolsa relativa à vigência de **2020/2021**, até a sua regularização. Persistindo essa irregularidade, estes casos serão analisados pelo CLIC, para dar encaminhamentos cabíveis.
- 2.6. É obrigação do bolsista, em conjunto com orientador, concluir o processo de avaliação do relatório final, mesmo que sua bolsa já tenha encerrado.
- 2.7. É compromisso do bolsista disponibilizar para a Instituição todos os dados de pesquisa coletados durante a vigência de seu contrato.

3. Análise e julgamento das propostas no PROIC/UESC

3.1. A inexatidão das declarações, as irregularidades dos documentos ou outras inadequações, de qualquer natureza, que não atendam às exigências do Edital de seleção de bolsas de Iniciação Científica na vigência 2020-2021, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato do processo de seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua contratação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.



- 3.2. A não apresentação, no prazo determinado no cronograma, de todos os documentos solicitados e previstos no Edital Nº 027/2020 implicará a desclassificação automática do candidato.
- 3.3. O(s) projeto(s) do pesquisador e o(s) plano(s) de trabalho apresentado serão avaliados online pelo comitê local, por pareceristas ad hoc, por bolsistas de produtividade do CNPq e pelo comitê externo, considerando os seguintes aspectos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PROJETO DE PESQUISA (NOTA FINAL 0-10)		
1.	O título é claro e reflete o conteúdo da pesquisa proposta?	
2.	A justificativa do projeto de pesquisa está clara e bem delimitada?	
3.	Os objetivos do projeto de pesquisa estão claros e são coerentes com o problema apresentado?	
4.	A revisão da literatura está coerente e adequada com o problema proposto?	
5.	O texto é claro, objetivo e com a linguagem científica adequada?	
6.	A metodologia do projeto de pesquisa é bem definida e adequada aos objetivos propostos?	
7.	As referências bibliográficas são atuais e adequadas à proposta?	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PLANOS DE TRABALHO DO ALUNO (NOTA FINAL 0-10)	
1.	Os planos de trabalho são adequados à natureza da Iniciação Científica e são
	relevantes para a formação do discente?
2.	O cronograma do plano de trabalho está adequado?
3.	O plano de trabalho está condizente ao projeto de pesquisa?
4.	O plano de trabalho é viável do ponto de vista temporal e da infraestrutura apresentada?

NOTA FINAL (NF)

$$NF = \frac{NOTA\ DO\ PROJETO + \left(\frac{\text{SOMA DA NOTA DOS PLANOS APROVADOS}}{\text{NÚMERO DE PLANOS APROVADOS}}\right)}{2}$$

OBS: O plano reprovado não será contabilizado na nota final.

- 3.4. Os pareceres são compatibilizados e emitido um resultado preliminar; o Comitê Local emitirá o parecer final. No caso da modalidade CNPq é o comitê externo quem emitirá o parecer final.
- 3.5. O número total de bolsas, por modalidade, será distribuído proporcionalmente à demanda qualificada de projetos que atendam às exigências previstas no presente Edital, em três áreas: 1) Ciências da Vida (Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias); 2) Ciências Exatas, da Terra e Engenharias e 3) Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Lingüística, Letras e Artes, obedecendo-se à classificação final obtida pelos candidatos inscritos em cada Área.

A cota de bolsas para cada grande área de conhecimento será determinada pela demanda qualificada, obedecendo à seguinte equação:



$$N^{\circ}$$
. de bolsas por área = $\frac{N^{\circ}$ total de bolsas x demanda qualificad a da área demanda total qualificad a

A classificação seguirá os seguintes percentuais para todas as modalidades:

4. Divulgação dos resultados e implementação

- 4.1.O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da UESC e da PROPP, na data prevista no cronograma do Edital, cabendo aos candidatos à inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.
- 4.2. Não serão implementadas indicações de alunos com pendências junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UESC. Entendem-se como pendências os seguintes itens: a não entrega de relatórios ou não correção de relatórios; a não submissão ou apresentação de trabalho no Seminário de IC da UESC, quando bolsista de segundo ano no PROIC/UESC. Em caso de qualquer justificativa, a mesma será julgada pelo Comitê Local de Iniciação Científica.
- 4.3. As bolsas serão implementadas após publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado, sendo paga mensalmente, através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil (Modalidades FAPESB, CNPq e CNPq AF) e qualquer banco (Modalidade ICB) indicado pelo bolsista.
- 4.4. Os candidatos selecionados que excederem a quota de bolsas do PROIC/UESC 2020/2021, comporão o banco de reserva da modalidade.

5. Substituições no PROIC/UESC de bolsista

- 5.1. Durante o período de vigência da bolsa, os bolsistas de instituições cotistas podem ser substituídos uma única vez, no mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante solicitação do orientador e autorização expressa da Instituição à qual o estudante está vinculado.
- 5.2. A solicitação de substituição do bolsista deve ser feita por meio de comunicação interna (CI) do orientador à PROPP/UESC, justificando a substituição e informando a data do cancelamento.
- 5.3. Em caso de substituição do bolsista, o professor orientador indicará o nome do aluno a ser contemplado com a substituição junto com a documentação descrita no **Edital nº027/2020**
- 5.4. São motivos de substituição do bolsista: conclusão do curso de graduação; desistência do aluno bolsista; solicitação do orientador; óbito do bolsista; e não cumprimento das exigências do Programa.

5.5 O bolsista substituído deverá apresentar à Instituição cotista o Relatório Técnico Final, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, com informações referentes ao período em que recebeu o auxílio.

5.6 Em caso de impedimento do Orientador, a instituição poderá requerer a sua substituição, através de ofício, com anuência do Orientador substituído e toda a documentação necessária de acordo com as agências financiadoras desde que no mesmo projeto e que o bolsista seja preservado com a

continuidade da bolsa;

5.7. Em qualquer situação de cancelamento ou substituição, o aluno bolsista deverá entregar ao orientador seu relatório das atividades desenvolvidas no Programa. O bolsista substituído deve apresentar à Instituição, em até 15 (quinze) dias, o Relatório Técnico Final do período em que

recebeu a bolsa.

5.8. A solicitação do cancelamento de bolsistas formandos deve acontecer até o fim do semestre

letivo, e não por ocasião da colação de grau.

5.9. A duração do contrato do aluno proveniente de Banco de reserva 2020/2021, que venha a substituir outro bolsista, será equivalente ao período de complementação da bolsa, obedecendo ao tama da circular a constituir outro posiciona e constituir de la faliat.

tempo de vigência previsto neste Edital.

5.10. O bolsista excluído não poderá retornar ao PROIC/UESC na mesma vigência.

5.11. Será permitida a migração do bolsista para outra modalidade de bolsa, na mesma vigência,

após análise de solicitação e aprovação pelo CLIC.

6. Substituições de orientador no PROIC/UESC

6.1 Os processos de substituição de orientador no PROIC deverão obedecer as seguintes

particularidades conforme cada modalidade:

 a. O professor orientador não poderá se afastar da Instituição durante a vigência da bolsa, por um período superior a um mês. Períodos superiores a um mês requerem a sua substituição

(temporária ou definitiva) com a indicação de um novo orientador

b. Caso o professor orientador tenha que se afastar de suas atividades ou da Instituição, por quaisquer motivos, o mesmo deverá indicar outro orientador com perfil compatível ao projeto a

ser executado.

c. São considerados como afastamento da Instituição: Licença Prêmio, Licença Sabática, Licença Maternidade, Licença por motivos de saúde, afastamento para pós-doutorado e

outros destinados a aprimoramento ou capacitação do docente.

d. O orientador deverá enviar uma Comunicação Interna (CI) via SEI à Gerência de Pesquisa

solicitando a substituição e com o aceite do orientador substituto. Caso a indicação não seja

feita, a Instituição poderá fazê-lo, requerendo a substituição no mesmo projeto por pesquisador que atenda aos requisitos previstos no Edital.

- e. A substituição deve, preferencialmente, contar com orientadores do banco de reserva do PROIC/UESC. Em casos especiais, admite-se que o orientador não esteja no Banco de reserva. Nesses casos, é preciso que o orientador tenha cadastro submetido no PROIC/UESC e cumpra as exigências do edital.
- f. Para modalidade FAPESB a solicitação de substituição deverá ser encaminhada a Agência de Fomento pela Coordenação Local do de IC. A aprovação da solicitação será informada pela FAPESB.

7. Relatórios

- 7.1 O processo de acompanhamento e avaliação do bolsista será realizado através do Relatório Parcial e do relatório final do Bolsista IC (encaminhado pela Instituição cotista) nos prazos estabelecidos.
- **7.1.1 Relatório Parcial -** elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação PIBIC, no prazo determinado pela referida Coordenação.
- **7.1.2**. **Relatório Técnico Final** elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação PIBIC até 15 (quinze) dias após o encerramento da vigência da bolsa.
- 7.2 As mensalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à FAPESB pelo bolsista, em valor atualizado.
- 7.3 A não apresentação do relatório técnico, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando orientador e bolsista em situação de inadimplência para com as agências de fomento.
- 7.4. Uma vez suspensa a bolsa, aguardaremos até 15 (quinze) dias corridos o envio do relatório técnico pendente, avaliado pela Coordenação do Programa e/ou Direção de Centro de Pesquisa, com as assinaturas originais do orientador e do bolsista.
- 7.5 Todos os relatórios devem ser enviados através do email <u>relatorioic@uesc.br</u> e apenas o da FAPESB deve ser enviado, também, impresso e assinado.
- 7.6 É de responsabilidade do orientador cobrar a entrega do relatório pelo bolsista.
- 7.7 Orientador e bolsista devem ficar atentos ao formulário para envio do relatório.
- 7.8 Chamamos a **atenção** para o preenchimento **correto** nos Relatórios Técnicos dos itens: **Nº do Termo de Outorga** (BOLxxxx/20xx); **Nº do Pedido** xxxx/20xx **e do Período abrangido por este Relatório** (neste local deverá ser colocada a data inicial da vigência da bolsa até a data referente à entrega do relatório).

Relatórios **reprovados** ocasionam pendência do orientador e do bolsista junto a PROPP e a agência de fomento, podendo ser solicitada à devolução dos valores parciais ou integrais da bolsa e ficando o orientador impossibilitado de concorrer a bolsa de Iniciação Científica no próximo Edital.